



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 1.851/PMC/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 42 e 43 , III da Lei 4.320, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), conforme abaixo discriminado:

A			B		
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR		
<i>Cód</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Cód</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor (R\$)</i>
03	SEC MUNIC ADMINISTRAÇÃO		03	SEC MUNIC ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0017.2.014	Pagto Pessoal Encargo Sociais		04.122.0017.2.012	Atend Serviços Administrativos	
001	<i>Recurso Próprio do Município</i>		001	<i>Recurso Próprio do Município</i>	
3.1.90.16.01	Pessoal Ativo/Hora-Extra	4.000,00	3.3.90.36.07	Bolsa Estudante	4.000,00
TOTAL -					4.000,00

Art. 2º Para a cobertura dos créditos serão utilizadas as dotações orçamentárias relacionadas na coluna B do quadro acima especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 16 de novembro de 2005.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município – OAB/RO - 1171